LEI Nº 22/1980

AUTORIZA O CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL E O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Paraná, pela Secretaria da Saúde e do Bem Estar Social, no valor de Cr$ 802.887,05 (oitocentos e dois mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros e cinco centavos), para a implantação do micro sistema de abastecimento d`água na localidade de Barragem do Capivari Cachoeira, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 12 de dezembro de 1980.

Elerian do Rocio Zanetti
Prefeito Municipal